



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 9.123/2022

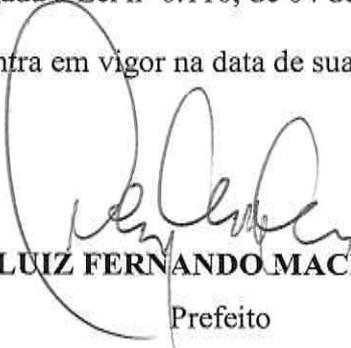
PROJETO DE LEI Nº 13.905

Art. 1º A denominação de “**Rua Aristides Mariotti**”, nos termos da Lei nº 2.199, de 04 de outubro de 1976, estendida pelas Leis nºs 9.021, de 29 de agosto de 2018 e 9.055, de 8 de outubro de 2018, é estendida ao trecho de via pública que inicia no Loteamento Brisas da Mata e segue até o cruzamento da Rua Professora Adelaide Pontes Laureano com a Rua dos Pinheiros, no Bairro do Gramadão, nesta cidade, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º Denomina de “**Sistema de Lazer Nivrigildo das Neves**” o Sistema de Lazer localizado no Loteamento Village da Flores, no Bairro do Gramadão, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 6.116, de 04 de setembro de 2003.

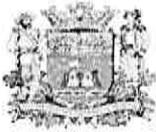
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo estender a denominação de “**Rua Aristides Mariotti**” ao trecho de via pública que inicia no Loteamento Brisas da Mata e segue até o cruzamento da Rua Professora Adelaide Pontes Laureano como a Rua dos Pinheiros, no Bairro do Gramadão, nesta cidade, conforme assinalado na planta integrante da proposta legislativa.

A iniciativa busca, também, denominar de “**Sistema de Lazer Nivrigildo das Neves**” o Sistema de Lazer localizado no loteamento Village da Flores, no Bairro do Gramadão, conforme assinalado na mesma planta integrante da proposta legislativa, bem como revogar a Lei nº 6.116, de 04 de setembro de 2003, que denominou de Rua **Nivrigildo das Neves** a Rua 5 do Residencial Village das Flores.

A proposta se justifica eis que com o aumento de empreendimentos na área nos Bairros Malota e Gramadão, e conseqüentemente com a expansão da malha viária e sua interligação ao sistema viário existente, verifica-se algumas situações que deverão ser adequadas para permitir o correto endereçamento de lotes e identificação das ruas nos referidos bairros.

A Rua Aristides Mariotti foi denominada pela Lei nº 2.199, de 1076 e estendida pelas Leis nº 9.021, de 2018 e 9.055, de 2018, com início na Av. Antônio Pincinato, seguindo até o Loteamento Brisas da Mata.

Ocorre que, a partir deste traçado tem-se um trecho sem nome e na seqüência a Rua Nivrigildo das Neves, denominada pela Lei nº 6.116, de 2003, que termina no cruzamento da Rua dos Pinheiros com a Rua Profª Adelaide Pontes Laureano.

Assim, revendo todo o traçado das vias antes citadas, constata-se que essas vias deveriam ter o mesmo nome, mantendo-as unas e contíguas, em atendimento ao disposto na Lei nº 1.919, de 1972 e, considerando que a Avenida Aristides Mariotti, tem a maior traçado e atende a inúmeros lotes e a extensão é a melhor alternativa.



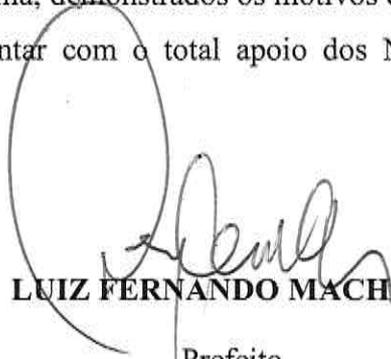
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Essa situação acarretará, futuramente, problemas com a numeração predial, visto que no trecho compreendido pela Rua Aristides Mariotti e Rua dos Pinheiros, existem 3 trechos de ruas que não tem um cruzamento total (dos dois lados), o que não permite definir o início e final de numeração.

Diante do exposto, e considerando que o único trecho denominado oficialmente, que é da Rua Nivrigildo das Neves, além de ter um traçado pequeno não dá endereço ao Condomínio Village da Flores (que está cadastrado para a Rua Francisco Fredi), e possui apenas uma edificação que estaria utilizando este cadastro, a alteração de denominação não afetaria outros contribuintes.

Sendo assim, diante das denominações de vias existentes e considerando as numerações futuras, **mostra-se tecnicamente recomendável** que o trecho compreendido entre o Loteamento Brisas da Mata até o cruzamento da Rua dos Pinheiros com Rua Profª Adelaide Pontes Laureano, fosse a extensão da Rua Aristides Mariotti, transferindo a denominação de Nivrigildo das Neves para a área pública (Reserva Florestal Obrigatória), localizada ao lado da portaria do Condomínio Village das Flores.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2023
VALORES CORRENTES

Art. 5º, inc. XIII alínea 9) das Instruções nº 02/2008 (TC-A-40 720.026/07) - Área Municipal - de TCE-SP - (LRF, art. 63, inciso III)
Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fimite da RPPS

Versão 01_22
R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.374.838.871	2.532.206.000	3.142.322.400	2.931.025.813	3.121.534.133	3.253.118.473
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.053.665	1.010.667.206	1.184.653.600	1.167.007.732	1.232.290.435	1.293.919.356
Contribuições	29.970.930	29.790.000	33.267.000	33.630.600	35.016.500	37.607.420
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	29.970.930	29.790.000	33.267.000	33.630.600	35.016.500	37.607.420
Receita Patrimonial	18.941.702	8.995.000	42.963.000	47.223.900	50.206.000	52.799.351
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	13.009.092	8.069.100	41.415.000	46.060.700	40.933.200	51.274.952
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	5.932.610	925.900	1.548.000	1.363.200	1.461.000	1.524.399
Transferências Correntes	1.330.672.314	1.368.100.844	1.707.103.200	1.533.100.510	1.632.024.403	1.609.973.319
Demas Receitas Correntes	88.170.160	126.645.650	144.364.900	159.915.063	170.309.542	179.025.020
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	88.170.160	126.645.650	144.364.900	159.915.063	170.309.542	179.025.020
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.356.829.589	2.525.338.800	3.100.908.600	2.885.165.113	3.072.700.845	3.201.843.521
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.991.667	16.946.700	79.368.200	27.612.000	33.115.000	40.118.000
Operações de Crédito (VI)	26.154.079	16.451.000	64.217.200	20.000.000	30.000.000	35.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.977.130	175.000	1.420.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	2.977.130	175.000	1.420.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	6.377.238	279.700	13.710.000	2.600.000	3.000.000	3.000.000
<i>Convênios</i>	6.377.238	279.700	13.710.000	2.600.000	3.000.000	3.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.003.211	41.000	21.000	12.000	16.000	18.000
<i>Outras Receitas de Capital (Não Financeiras) (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	1.003.211	41.000	21.000	12.000	16.000	18.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.437.588	10.437.588	15.151.000	2.612.000	3.115.000	5.118.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	45.074	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIII) = (IV + XI)	2.367.267.176	2.535.776.388	3.116.059.600	2.887.777.113	3.075.815.845	3.206.961.521
DESPESAS PRIMÁRIAS	2.078.607.333	2.311.807.700	2.940.929.400	2.967.964.986	2.733.931.515	2.855.518.856
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.078.607.333	2.311.807.700	2.940.929.400	2.967.964.986	2.733.931.515	2.855.518.856
Pessoal e Encargos Sociais	990.944.171	1.060.368.200	1.387.365.300	930.780.562	996.332.320	1.041.040.225
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.141.963	39.921.900	62.420.000	46.885.000	51.391.200	53.950.700
Outras Despesas Correntes	1.058.521.199	1.211.517.600	1.589.144.100	1.989.299.424	1.686.207.495	1.770.517.871
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.049.459.370	2.271.885.800	2.877.509.400	2.921.079.986	2.682.540.315	2.801.568.056
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	92.409.908	232.324.900	268.150.200	106.587.845	120.178.386	125.178.386
Investimentos	62.268.166	190.679.000	219.460.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Dívida (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demas Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	30.141.742	38.745.900	40.700.000	71.587.845	80.178.386	80.178.386
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	62.268.166	196.579.000	219.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	5.021.600	12.011.000	15.000.000	13.000.000	20.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	209.585.235	240.416.100	316.304.300	269.084.982	282.539.231	282.539.231
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.111.733.536	2.473.485.800	3.109.570.600	2.972.079.966	2.740.540.316	2.876.558.056
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	255.533.640	62.290.588	6.489.000	315.697.127	335.275.530	330.403.425
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(22.036.353)	39.249.700	(35.349.700)	-	-	-
Aumento Permanente da Receita	-	-	690.283.212	(228.262.467)	198.038.732	131.145.679
Ampliação das Despesas	-	-	636.084.000	(637.430.612)	168.460.300	136.017.750
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	-	-	(65.801.688)	309.208.127	19.578.402	(4.872.104)
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-	-	-	-	-
VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-	-	-	-	-
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	-	-	-	-	-	-
IMPACTO NULO	-	-	-	-	-	-

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0009123/2022, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que estende a denominação de "RUA ARISTIDES MARIOTTI" para ao trecho de via pública que inicia no Loteamento Brisas da Mata e segue até o cruzamento da Rua Professora Adelaide Pontes Laureano com a Rua dos Pinheiros, no Bairro do Gramadão, nesta cidade.

Notas Explicativas:

Foi alterada pela SIN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora inclui o efeito das fontes de RPPS (RPRE/JUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 01_23 Antes do RREO 2022 e da aprovação da LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo**, Diretor do Departamento de Orçamento, em 23/01/2023, às 10:23, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi**, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 27/01/2023, às 09:01, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0672257** e o código CRC **80FE01C9**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023

DATA: 19/01/2023

PROCESSO Nº: SEI 9123

ANO: 2023

UNIDADE SOLICITANTE: 11 UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Projeto de Lei – PL que estende a denominação de "RUA ARISTIDES MARIOTTI" para ao trecho de via pública que inicia no Loteamento Brisas da Mata e segue até o cruzamento da Rua Professora Adelaide Pontes Laureano com a Rua dos Pinheiros, no Bairro do Gramadão.

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO

Nº	ANO

TÉRMINIO

VALOR ATUAL/ANO

VALOR PROJETADO/ANO

3. DESPESAS:

PESSOAL E ENCARGOS

CUSTEIO

INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -

4. DOTACÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTACÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

4.2. DOTACÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$	-

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$	-

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01						
TOTAL 02						

Gestor Orçamentário

Diretor do Departamento

Gestor da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antonio Zacaratto, Assistente de Administração**, em 19/01/2023, às 16:12, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Theodoro Nascimento P de Lima, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da UGPUMA**, em 19/01/2023, às 16:19, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sinesio Scarabello Filho, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, em 20/01/2023, às 10:08, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0671340** e o código CRC **BFCAC2D0**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8565 - jundiai.sp.gov.br

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa Projeto de Lei – PL que estende a denominação de “RUA ARISTIDES MARIOTTI” para ao trecho de via pública que inicia no Loteamento Brisas da Mata e segue até o cruzamento da Rua Professora Adelaide Pontes Laureano com a Rua dos Pinheiros, no Bairro do Gramadão, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por Sinesio Scarabello Filho, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em 20/01/2023, às 10:08, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 0671333 e o código CRC AA3B6A80.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8565 - jundiai.sp.gov.br

DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: NIVRIGILDO DAS NEVES

Nascido em 13/09/1902

Falecido em 05/03/1980

Local: Guarda – Portugal

Local: Jundiaí Estado: SP

Filiação: MANOEL [REDACTED] E ANNA [REDACTED]

*Justificativa da Homenagem
(usar verso se necessário)*

*Era avô materno de uma das empreendedoras do
Loteamento Villeg das Flores, casado com Aluisio [REDACTED] i, onde ajudou a cidade de Jundiaí a se desenvolver.
Pelo exemplo de vida deixado, julgamos justa esta
homenagem, denominando a Rua 05 do loteamento “VILLAGE DAS FLORES” a denominação de Rua
NIVRIGILDO DAS NEVES.*

Representante da família

Nome: Aluisio [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Fone: [REDACTED]

Informante

Nome: Aluisio [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Fone: [REDACTED]

Em 25 de junho de 2001.



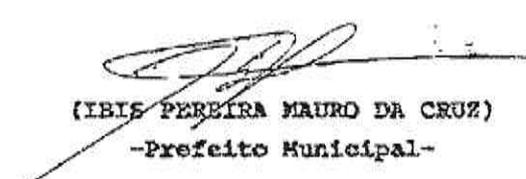
110
Z

LEI Nº 2199, DE 04 DE OUTUBRO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 29/09/76, PROMULGA a presente Lei.-----

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Jundiá autorizado a alterar a denominação da Rua Fiore Della Nina, exclusivamente no trecho paralelo à rua Bandeirantes, mantida a denominação do trecho da rua Fiore Della Nina, perpendicular à mesma rua Bandeirantes, bem como alterar também a denominação da rua DEBRET para rua ARISTIDES MARIOTTI.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis.-


(EURICO DA SILVA MORAES)

-Resp. pela SNIJ -



LEI N.º 9.021, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Estende denominações das vias públicas que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam estendidas as denominações de ruas do Loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves às ruas do Loteamento Residencial Jundiaí, nos seguintes termos:

- I - Rua Rubens Antônio Curcio à Rua 34;
- II - Rua Luiz Gonzaga Gil à Rua 35;
- III - Rua Antônio Rodrigues Martinho à Rua 36;
- IV - Rua Aristides Prado à Rua 37;
- V - Rua Pascoal Ferrari à Rua 38.

Art. 2º Fica estendida a denominação da Avenida José Alves de Oliveira, do Loteamento Parque Industrial Jundiaí à Avenida Marginal no trecho defronte ao Condomínio Industrial GRJundiaí e à Rua 5 do Loteamento Parque Industrial Jundiaí III.

Art. 3º Ficam estendidas as denominações de ruas do Bairro Recanto IV Centenário às ruas do Loteamento Horto Santo Antônio, nos seguintes termos:

- I - Rua Antônio Francisco Lisboa à Rua 11;
- II - Rua Vitor Brecheret à Rua 12;
- III - Rua Aristides Mariotti à Rua 13.

Art. 4º Fica estendida a denominação da Rua Alagoas do Jardim Tarumã à Rua 5 do Loteamento Portal do Sol.

Art. 5º Fica estendida a denominação da Rua Pedro Jansonis do Jardim das Tulipas à Rua 5 do Loteamento Chácara Santa Camila.

Art. 6º Ficam estendidas as denominações de ruas do Parque Residencial Jundiaí às ruas do Parque Residencial Jundiaí II, nos seguintes termos:

- I - Rua Pastor Luis Gonçalves Albano à Rua 31;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.021/2018 – fls. 2)

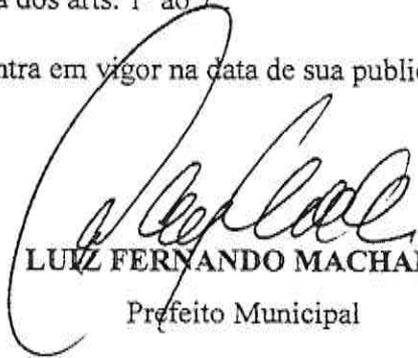
II - Rua Presbítero Osvaldo Carnier à Rua 32;

III - Rua Maria Amélia de Castro Prestes à Rua 33.

Art. 7º Fica estendida a denominação da Rua Filipe Barrete de Alcântara do Loteamento Quinta das Paineiras à Avenida Marginal da Rodovia João Cereser do Loteamento Jardim Nova Flórida.

Art. 8º São integrantes desta Lei os croquis assinalados com as denominações a serem estendidas, na forma dos arts. 1º ao 7º

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.



FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal



JUNDIAÍ

PREFEITURA

DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CROQUI

III



Figura referente ao Art. 3º - Item I

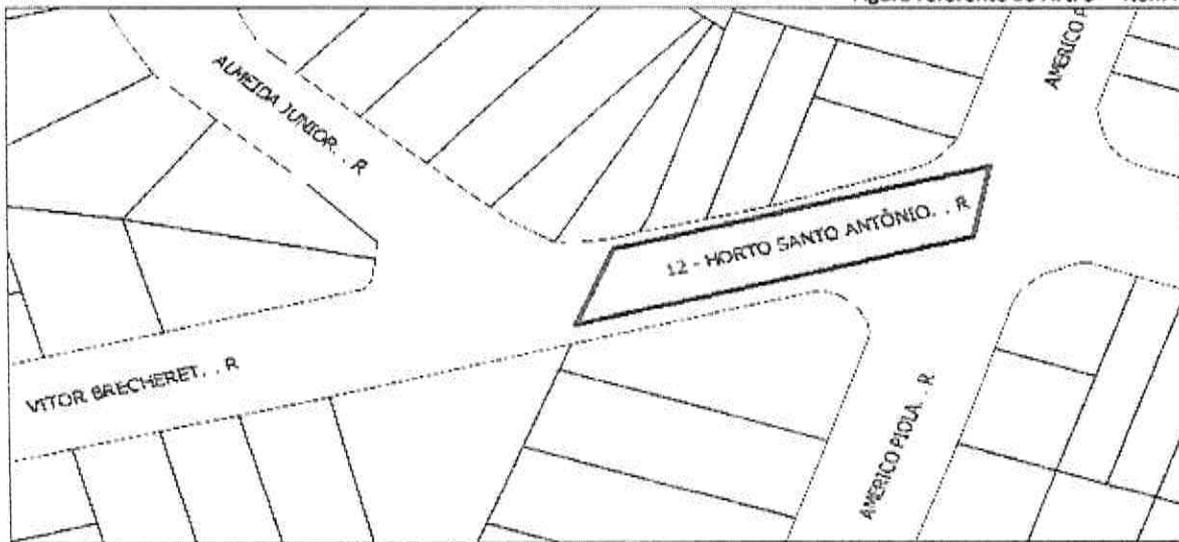


Figura referente ao Art. 3º - Item II

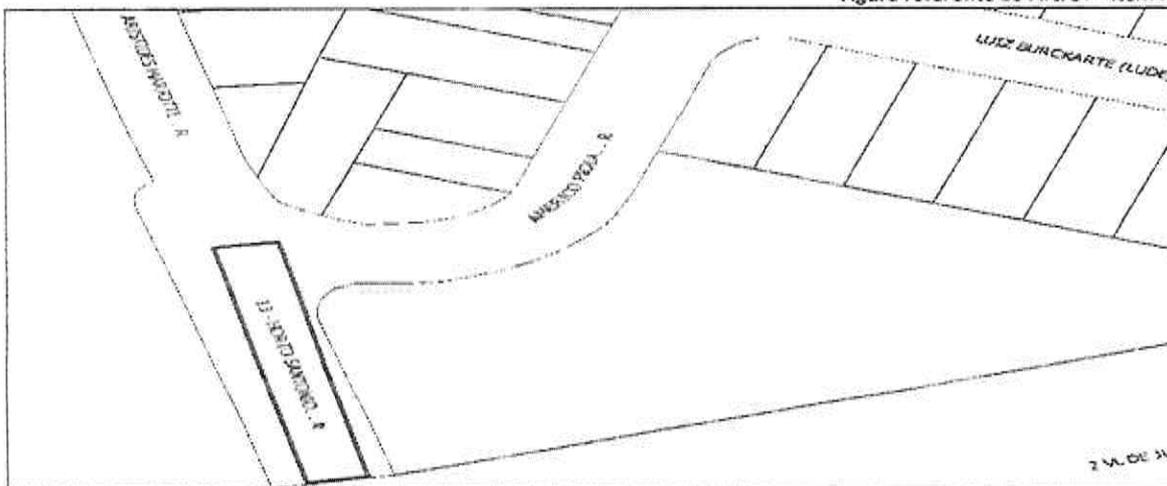


Figura referente ao Art. 3º - Item III



LEI N.º 9.055, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Estende a denominação de “Rua ARISTIDES MARIOTTI” ao seu prolongamento, que dá acesso ao loteamento Brisas da Mata, no Bairro Gramadão; e revoga dispositivo correlato da Lei 7.761/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É estendida a denominação de “Rua ARISTIDES MARIOTTI” ao seu prolongamento, que dá acesso ao loteamento Brisas da Mata, no Bairro Gramadão, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

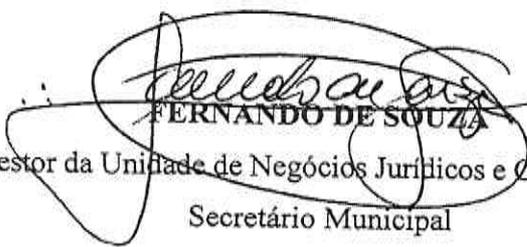
Art. 2º. É revogado o inciso II do art. 1º da Lei nº 7.761, de 14 de outubro de 2011, que estendeu a denominação de “Rua Aristides Mariotti” ao seu prolongamento, nos trechos que especifica.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal



LEI N.º 6.116, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.003

Denomina "*Rua NIVRIGILDO DAS NEVES*" a Rua 5 do Residencial Village das Flores (Quinta da Boa Vista).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - É denominada "*Rua NIVRIGILDO DAS NEVES*" a Rua 5 do Residencial Village das Flores (Quinta da Boa Vista), assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

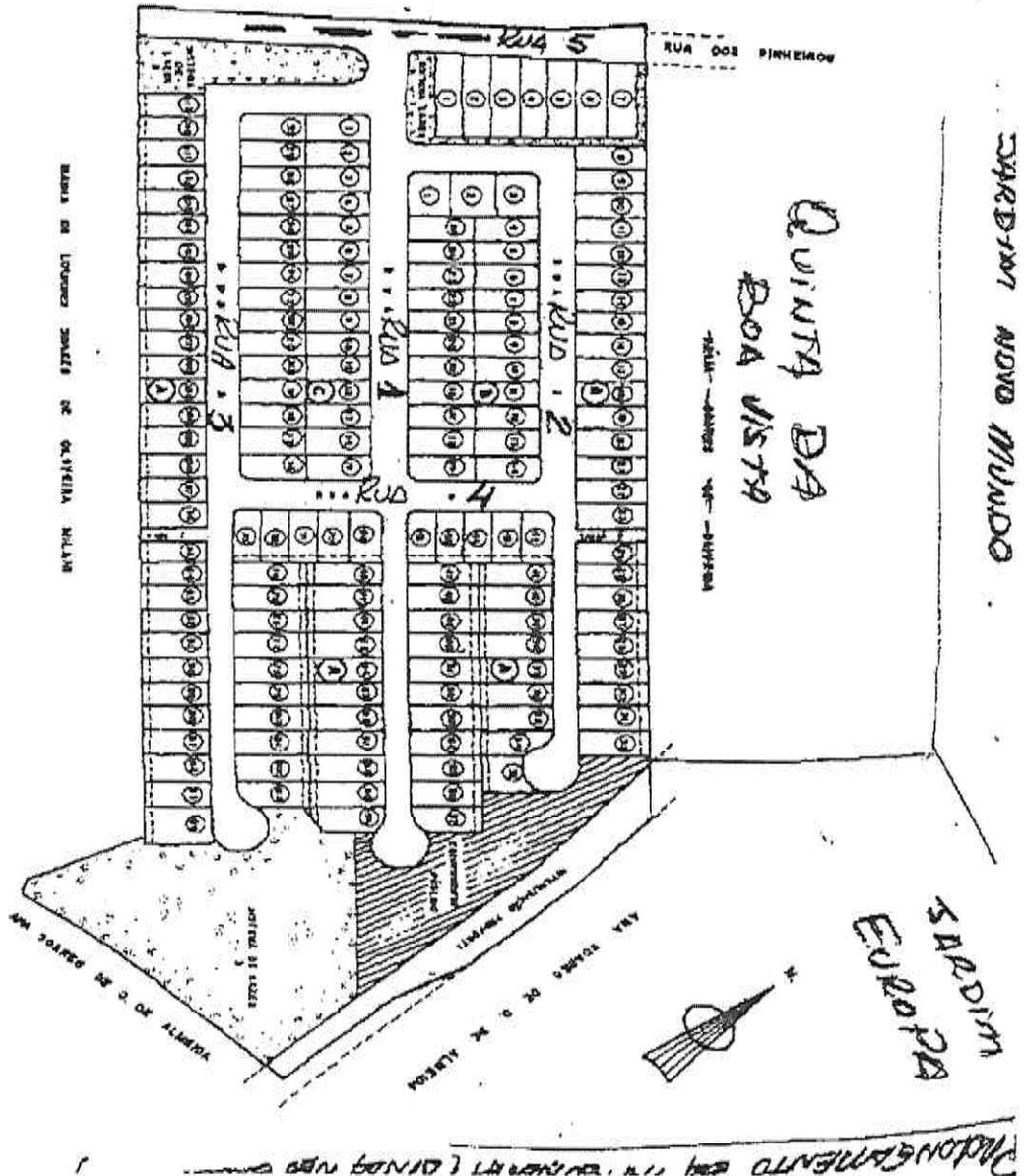
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

No. 35
Proc. 22.192
[Signature]

RESIDENCIAL VILLAGE DAS FLORES



MAPA DE LUGARES SANTS DE OSYENA MILAN

QUINTA DA BOA VISTA

JARDIM NOVO MUNDO

JARDIM EUROPA

PROJETO DE LUGARES SANTS DE OSYENA MILAN